



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 226/2014**

DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o **ORÇAMENTO** do Município de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2014, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em 11.065.320,00 (Onze milhões sessenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e Outras Receitas, na forma da legislação vigente, de conformidade com o desdobramento seguinte:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	175.724,00
Receita Tributária	44.500,00
Receita Patrimonial	1.300,00
Receita Agropecuária	6.200,00
Receita de Serviços	11.029.526,00
Transferências Correntes	23.900,00
Outras Receitas Correntes	-1.318.130,00
Dedução da Receita Corrente para o FUNDEB	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	1.102.300,00
Transferências de Capital	11.065.320,00
<b>TOTAL</b>	

**Art. 3º** - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

**ESPECIFICAÇÃO****1 – DESPESAS CORRENTES**

Pessoal , Encargos Sociais e Outras 8.780.152,00

**2 – DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos 2.195.168,00

Amortização da Dívida 60.000,00

**3 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

Reserva de Contingência 30.000,00

**TOTAL****11.065.320,00**

**Art. 4º** - A Despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos, dentro dos limites e conforme discriminação a seguir:

**I – DEMONSTRATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

CAMARA MUNICIPAL 524.000,00

GABINETE DO PREFEITO 430.273,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 1.007.378,00

SECRETARIA DE FINANÇAS 382.759,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.633.402,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 237.510,00

SECRETARIA DE SAÚDE 954.831,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 482.895,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA 477.097,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE 1.302.139,00

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS 297.550,00

SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICIPIO 173.491,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 892.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 239.295,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00

**TOTAL****11.065.320,00**

**Art 5º** - O Poder Executivo adotará as medidas que se fizerem necessárias visando ajustar a despesas ao efetivo comportamento da Receita, sempre em observância ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos dos recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o efetivo equilíbrio das despesas de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo limitará a emissão de notas de empenhos, excetuando-se as despesas constitucionais obrigatórias.

**Art. 7º** - Para atendimento a emenda Constitucional 25/00 e ainda, as alterações previstas na Emenda Constitucional nº 58/2009, a transferência de recursos do duodécimo do

Poder Legislativo será realizada em igual valor a previsão orçamentária, desde que não ultrapasse 7% das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais arrecadadas durante o exercício de 2013.

**Art. 8º** - Para a execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita com entidades públicas ou privadas até o limite de 7% na Legislação vigente;

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de por 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

III – Promover as transferências de recursos entre categorias de programação da mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Poço - PB, em 06 de janeiro de 2014.

  
**JOSÉ CONSTÂNCIO SOBRINHO**  
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO  
GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Visando atender ao que determina a Constituição Federal, temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2014. Na elaboração da referida proposta, foram obedecidas às normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o aludido exercício.

Todavia, o Orçamento, como instrumento de programa a curto prazo, contém o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo Poder executivo Municipal, durante o decorrer do exercício financeiro de 2014. Nele estão incluídas as Diretrizes gerais dos dispêndios com a manutenção dos Poderes Executivo e Legislativo, visando manter as funções básicas de Governo para a sociedade, bem como, a previsão de recursos necessários à realização de investimentos de infra-estrutura econômica, social e cultural em nosso Município.

Assim sendo, a Proposta Orçamentária para exercício financeiro de 2014, estima uma Receita no montante de R\$ 11.065.320,00 (Onze milhões sessenta e cinco mil e trezentos e vinte reais). Esta expectativa de receita é baseada nos recursos que pretendemos arrecadar, nas transferências dos recursos provenientes do FPM, ICMS, etc., bem como, foram acrescentadas as receitas originadas de convênios que ora são apresentados como orçamentários, celebrados com os Governos Federal e Estadual.

A programação da despesa para o próximo exercício, está fixada de forma a assegurar a manutenção da máquina administrativa do Município, bem como a continuidade da execução dos projetos em execução. Não foi esquecido dotações para atender compromissos contraídos em exercícios anteriores.

A despesa fixada para os Órgãos integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo importam o montante de R\$ 11.065.320,00 (onze milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais). Foram inseridos recursos destinados a Reserva de Contingência no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão

utilizados, preferencialmente, para reforço das dotações de pessoal insuficientemente fixada.

I – DEMONSTRATIVO POR PODERES

CÂMARA MUNICIPAL	524.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>10.511.320,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.065.320,00</b>

Convictos de estarmos apresentados as Vossas Excelências um programa de trabalho que espelha as reais necessidades de nosso povo, colocamo-nos à disposição dessa Colenda Casa para quaisquer informações que julguem necessárias e, aproveitamos o ensejo, renovar-lhes protestos de estima e especial apreço.

RIACHÃO DO POÇO, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

  
JOSE CONSTANCIO SOBRINHO  
PREFEITO